



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA PROCEDIMENTO N.º XXX/2018

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e XXX XXXXXXXXXXXX XX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX/XX, na XXX XXXXXX XXXX, n.º XXX, bairro XXXXXX XXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX XXXX, e-mail: xxxxxxxxx@xxxxxxxx.xx.xx, por seu representante, Xxxxxx Xxxxxxx xx Xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, como CONTRATADA, celebram o presente contrato de COMPRA E VENDA, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo administrativo n.º 00581.000.068/2018, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º XXX/2018, regido pelas Leis Estaduais n.ºS 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºS 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºS 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02, nos termos e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de material de materiais de expediente diversos, em consonância com as especificações técnicas previstas no Anexo I do Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

Lote	Designação	Descrição	Qtde	Un



1.1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO CREPE	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM CREPE BEGE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	800	RL
2.1	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	1.000	RL
3.1	FITA COLORIDA ADESIVA PRETA	FITA ADESIVA COLORIDA, EM ROLO COM 12MM X 30M, NA COR PRETA	40	RL
4.1	GRAMPEADOR DE PAPEL P/ ATE 100 FOLHAS	GRAMPEADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA METÁLICA, GRANDE PORTE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 NO CASO DE USAR O GRAMPO 23/13; TAMBÉM DEVE SER CAPAZ DE UTILIZAR OS SEGUINTE GRAMOS: GRAMPO 23/06 (6MM) - GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPO 23/08 (8MM) - GRAMPEIA DE 20 À 50 FOLHAS, GRAMPO 23/10 (10MM) - GRAMPEIA DE 40 À 70 FOLHAS E GRAMPO 23/13 (13MM) - GRAMPEIA DE 70 À 100 FOLHAS	80	UN
5.1	LÁPIS PRETO	LÁPIS PRETO, CORPO CILÍNDRICO, APONTADO, NÚMERO 2 HB, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2MM; CORPO NA COR AZUL OU PRETO S/ IMPERFEIÇÕES	1.000	UN
6.1	LIVRO PAUTADO CAPA DURA 100 FL	LIVRO PAUTADO, EM PAPEL SULFITE, 63/75G/M <sup>2</sup> , COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220 X 316 MM	20	UN
7.1	PASTA AZ LOMBADA LARGA	REGISTRADOR AZ, PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, FORMATO OFÍCIO, COM ÍNDICE, BOLSA PLÁSTICA NA LOMBADA, FERRAGEM CROMADA COM PERFEITO ENCAIXE	200	UN
8.1	PASTA CARTOLINA C/ ELASTICO	PASTA EM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO COM, NO MÍNIMO, 350G/M <sup>2</sup> , COM TRÊS ABAS, FORMATO OFÍCIO, NA COR CINZA, FECHO INTEIURIÇO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO	1.200	UN
9.1	PILHA AAA [PALITO]	PILHA 1,5V, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, PALITO, TAMANHO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS	500	UN
10.1	PINCEL ATOMICO AZUL	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO NA COR AZUL EM FORMATO TRAPEZOIDAL, CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM <sup>3</sup> E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS	200	UN
11.1	PINCEL ATOMICO VERDE	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO NA COR VERDE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM <sup>3</sup> E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS	50	UN
12.1	PINCEL ATOMICO VERMELHO	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO NA COR VERMELHA EM FORMATO TRAPEZOIDAL, CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM <sup>3</sup> E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS	300	UN



13.1	PORTA-CLIPS	PORTA-CLIPS, EM PLÁSTICO, COM TAMPA MAGNÉTICA, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 50MM	100	UN
14.1	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	RÉGUA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM ESCALA MILIMÉTRICA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 3 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA	1.000	UN
15.1	TESOURA CABO PLÁSTICO	TESOURA COM 21 CM DE COMPRIMENTO COM CABO PLÁSTICO	500	UN

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE.

2.2 O local de entrega é a Unidade de Almojarifado, com endereço nesta Capital, na Rua Beco José Paris, n.º 675, Depósito 5, bairro Sarandi, de segunda a sexta-feira, entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 17h.

2.3 Todo o material deverá possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso. O material deverá ser entregue em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

2.4 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.

2.5 Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

2.6 O recebimento definitivo dos itens se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e



consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....).

3.1.1 Os itens do objeto possuem os seguintes preços unitários:

Lote	Designação	Quantidade	Valor Unitário
1.1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO CREPE	800	R\$
2.1	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	1.000	R\$
3.1	FITA COLORIDA ADESIVA PRETA	40	R\$
4.1	GRAMPEADOR DE PAPEL P/ ATE 100 FOLHAS	80	R\$
5.1	LÁPIS PRETO	1.000	R\$
6.1	LIVRO PAUTADO CAPA DURA 100 FL	20	R\$
7.1	PASTA AZ LOMBADA LARGA	200	R\$
8.1	PASTA CARTOLINA C/ ELASTICO	1.200	R\$
9.1	PILHA AAA [PALITO]	500	R\$
10.1	PINCEL ATOMICO AZUL	200	R\$
11.1	PINCEL ATOMICO VERDE	50	R\$
12.1	PINCEL ATOMICO VERMELHO	300	R\$
13.1	PORTA-CLIPS	100	R\$
14.1	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	1.000	R\$
15.1	TESOURA CABO PLÁSTICO	500	R\$



3.2 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo Fiscal e o Gestor do Contrato, à Assessoria de Planejamento e Orçamento.

3.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal, no ato da entrega provisória do objeto, na Unidade de Almoxarifado do CONTRATANTE, localizada na Rua Beco José Paris, n.º 675 – Depósito 5, Bairro Sarandi, Porto Alegre-RS, telefone (51) 3344 0491.

3.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo o DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, destacar os valores correspondentes.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Não haverá reajuste de preços.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 5.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 5.2 Das Obrigações:

#### 5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal e o gestor do contrato;

b) fornecer à contratada as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução do presente contrato.

#### 5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;



b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

f) não subcontratar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados; e

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 O período de garantia é de 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo.

6.2 A garantia dos itens fornecidos compreende os defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do material.



6.3 No período, a CONTRATADA compromete-se a substituir por outro novo qualquer produto que venha a apresentar defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da abertura do chamado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive no envio e coleta do mesmo.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará por 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.



9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de fornecimento.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, 20º andar, telefone nº (51) 3295 8599, e-mail contratos@mprs.mp.br.

11.2 A designação do fiscal do contrato e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00581.000.068/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Roberval da Silveira Marques,  
P/ Procuradoria-Geral de Justiça  
Contratante.

Xxxxx Xxxxxx xx Xxxxx  
Representante Legal da XXXXXXXX X XXXXX XXXXXXXX XX  
Contratada

Documento assinado digitalmente por (verificado em 10/08/2018 13:30:27):

Nome: **Marly de Barros Monteiro**

Data: **10/08/2018 13:21:02 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **mtl-bjJaRZKJbyCJg6JaMw@SGA\_TEMP** e o CRC **21.5642.9385**.

1/1